



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 35/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0042430/2023-30

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 4516/2022			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 73143339			
PA COPAM Nº: 0000/0000/000/0000		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Mario Kilson Neto	CNPJ:	333.345.106-97
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São João do Boqueirão e Outras	CNPJ:	333.345.106-97
MUNICÍPIO(S):	Riachinho e São Romão	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
1. Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Rildo Esteves de Souza - Engenheiro Florestal		CREA MG 60347/D-DF	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental		1364964-5	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332202-9	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor (a)**, em 12/09/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor (a)**, em 12/09/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73143495** e o código CRC **712931B1**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

SLA nº 4516/2022
12/09/2023
Pág. 1 de 24

PARECER ÚNICO N° 4516/2022 (SLA)

INDEXADO AO PROCESSO	PROCESSO SLA	SITUAÇÃO	
Licenciamento Ambiental	4516/2022	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
EMPREENDEDOR:	Mario Kilson Neto	CNPJ:	333.345.106-97
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São João do Boqueirão e Outras	CNPJ:	333.345.106-97
MUNICÍPIO:	Riachinho e São Romão	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 16°15'56,91" LONG/X 45°42'25,60"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia	
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Rio Paracatu	
CRITÉRIO LOCACIONAL: - Não possui critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:
Rildo Esteves de Souza - Engenheiro Florestal Saulo Martins Márcio Silveira Alves			CREA MG 60347/D-DF CREA MG 4229/D CREA MG 057937/04-D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 237416/2023			DATA: 24/07/2023

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	Assinatura
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental	1364964-5
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4



1. Resumo

O empreendimento Fazenda São João do Boqueirão e Outras, pertencente a Mario Kilson Neto, atua no setor agrossilvopastoril, exercendo suas atividades nos Municípios de Riachinho e São Romão. Em 27/12/2022 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 4516/2022, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Estão contempladas no presente licenciamento as atividades de: (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em área de 7.818,09 ha e (G-01-03-1) culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, numa área de 280 ha.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 4, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” possui porte grande e potencial poluidor/degradador médio. Não ocorre a incidência de critério locacional no empreendimento.

O empreendimento encontra-se devidamente cadastrado no SICAR MG, estando a reserva legal apresentada conforme item 3.7 deste parecer.

Em 24/07/2023 foi realizada vistoria remota, conforme Auto de Fiscalização nº 237416/2023, a fim de subsidiar a análise do requerimento de licenciamento ambiental, na qual foi verificada a conformidade ambiental com as informações apresentadas.

No empreendimento é desenvolvido o cultivo agrônômico de milho e sorgo, bem como a criação de bovinos para corte e leite como atividades consolidadas e regularizadas.

Dos impactos descritos no relatório de impacto ambiental, referentes à alteração da qualidade do ar, dos recursos hídricos e das propriedades físico-químicas do solo, foram elaborados também planos de conservação de água e do solo, gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e oleosos, conservando também a fauna entre outros.

Não havendo outros impactos existentes nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a equipe interdisciplinar de análise do processo sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC – do empreendimento Fazenda São João do Boqueirão e outras, nos Municípios de Riachinho e São Romão.

Os estudos ambientais foram realizados por Rildo Esteves de Souza, Saulo Martins, Márcio Silveira Alves.



2. Introdução

2.1. Contexto histórico.

A fim de continuar operando suas atividades com o devido licenciamento ambiental, o empreendedor formalizou em 27/12/2022, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o Processo Administrativo nº 4516/2022.

Com base nas informações apresentadas no processo de licenciamento ambiental e imagens de satélites disponíveis, realizou-se vistoria remota no empreendimento, em 17/07/2023, conforme Auto de Fiscalização nº 237416/2023. Como atualmente o empreendimento opera suas atividades sem a devida licença ambiental, foi lavrado o Auto de Infração nº 319026/2023.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado nos municípios de Riachinho e São Romão, localizado nas coordenadas geográficas 16° 15' 59,91" S / 45° 42' 25,60" O. O acesso ocorre partindo da cidade de Riachinho pela estrada do povoado de Buritizeiro, seguindo pela estrada principal por 13,4 km até encontrar o trevo de São Romão/Caio Martins, continuar seguindo por mais 1 km (entrada pela Fazenda São Paulo), seguir pela esquerda por 9,1 km até o povoado de Buritizeiro e continuar por mais 9 km até a comunidade do Riacho Doce onde se encontra a entrada do imóvel com a sede a aproximadamente 10 km.



Figura 1: Área e localização do empreendimento. Fonte: Google Earth.



A Fazenda São João do Boqueirão e Outras é composto pela união de várias matrículas, com áreas contíguas, nos municípios de Riachinho e São Romão, pertencentes ao mesmo proprietário, com área total de 13.950,2031 ha, registrada sob as matrículas: 2865, 2866, 2867, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 7160, 7159, 7161, 7162, 7163, 7164, 7165, 6131, 7166 e 7167. A área total das matrículas que formam a propriedade é de 13.350,4973 hectares, já a área total medida é de 13.950,2031 hectares.

Segue abaixo a apresentação dos dados com informações de uso e ocupação do solo das propriedades respectivamente nos municípios de Riachinho e São Romão, elaborada pelos responsáveis técnicos: Rildo Esteves de Souza, Saulo Martins e Márcio Silveira Alves.

Quadro 01. Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento no município de Riachinho (MG).

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Reserva Legal Averbada	2.180,7521
Vegetação Nativa	755,2133
Lagoa	78,5373
Vereda	28,1563
Área de Preservação Permanente	400,5447
Área Consolidada	7.443,1499
Área de Rio	10,3323
Área total medida	10.896,6859

Quadro 02. Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento no município de São Romão (MG).

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Reserva Legal Averbada	610,3630
Vegetação Nativa	1.421,9288
Lagoa	5,0696
Vereda	251,4344
Área de Preservação Permanente	111,9236
Área Consolidada	649,9479
Área total medida	3.050,6673



Ressalta-se que o empreendimento possui 126,00 hectares de área embargada, referentes à supressão de vegetação ocorridos em 2012 e que estão em recuperação. O empreendedor foi autuado por meio do Auto de Infração nº 43710/2012.

A Fazenda São João do Boqueirão e Outras possui 24 trabalhadores que residem na propriedade e trabalham 44 horas semanais, sendo 2 colaboradores na função trabalhador rural e 22 funcionários na função de serviços gerais. O fornecimento de energia elétrica na propriedade é feito pela concessionária local, a CEMIG. Os trabalhadores acessam os serviços de saúde e educação da cidade de Riachinho.

Na fazenda São João do Boqueirão e Outras, existem as seguintes infraestruturas já instaladas, 16 casas, 1 galpão de oficina, 8 barracões, 1 alojamento, 10 currais, 1 estrutura para bovinos, 8 caixas d'água, 1 tanque de combustível, 3 poços artesianos, 3 depósitos de água, 1 ordenha e 3 tanques de leite.

A atividade de culturas anuais, perenes e semiperenes, desenvolvida na Fazenda São João do Boqueirão e Outras é voltada para culturas de milho e soja e feijão que ocorrem nas seguintes etapas:

- Correção do solo: realizada conforme as necessidades apontadas por análise de solo anual.
- Preparo de Solo: Para o milho é usado a técnica de plantio direto, com prévia dessecação da cobertura vegetal com herbicidas ZAPP QI (3,0l/ha) + 2,4-D (1,0 l/ha). Reaplicação após a rebrota de invasoras e com boa umidade do solo. Na cultura do Sorgo é realizado plantio convencional, fazendo arações e gradeações conforme o necessário.
- Plantio: Para a cultura do milho o plantio é feito em dezembro, com plantadeira de plantio direto, profundidade média das sementes de 3 a 5 cm e adubo de 5 a 8 cm. Espaçamento entre linhas de 80 cm, distribuição média de 5 sementes por metro/linear até alcançar um stand de 50.000 plantas/ha. Para o cultivo do sorgo, o plantio é realizado em fevereiro, com semeadura-adubadora de plantio convencional, sementes a uma profundidade de 3 a 5 cm e adubo de 5 a 8 cm, espaçamento entrelinhas de 80 cm e distribuição em média de 5 sementes por metro linear.
- Tratos Culturais: Manutenção da lavoura limpa, uso de defensivos de acordo com recomendações técnicas, vistorias periódicas observando desenvolvimento da cultura e condições fitossanitárias.
- Processo de ensilagem: Consiste no armazenamento do milho em silos hermeticamente fechados, para o processo de fermentação da massa ensilada que ocorre na ausência de oxigênio. Utiliza-se silos em superfície, cobertos com lona plástica de dupla face.
- Colheita de milho para ensilagem: o milho é cortado quando as plantas apresentam entre 30 a 35% de matéria seca, quando os grãos estão variando entre a textura pastosa



até a textura de farinácea dura. Para colheita do sorgo o corte é feito utilizando a colhedeira de forragem, que executa funções de corte, picagem, arremesso de forragem para dentro das carretas acopladas ao trator e posteriormente conduzidas ao local onde sofreram processo de silagem.

A atividade de criação de equinos, muares, bovinos e ovinos é caracterizada pela fase de cria por fêmeas nelores inseminadas com sêmen de touro nelore e aberdeen angus, para produção de bezerros de qualidade em regime extensivo de pastejo, que após a desmama são comercializados em leilões realizados anualmente. São ao todo 7.055 animais, divididos em rebanho de corte e rebanho de leite. A área útil de pastagens é de 7.813,0978 ha.

O manejo das pastagens é feito com base na altura de corte das plantas forrageiras, com períodos de deferimento para recuperação das mesmas. O controle de plantas daninhas é feito com a utilização de roçadeiras tracionadas por trator, e para controle do elevado número de cupinzeiros é realizada a destruição manual destes por implemento de preparo inicial do solo. O controle de pragas como a cigarrinha é feito sem produto químico, ajustando a taxa de lotação animal nas variedades suscetíveis para manutenção da pastagem baixa.

Para a operação da atividade, as instalações da fazenda contam com estábulo, currais, balança, embarcadouro, bebedouro, sala de ordenha, bezerreiro, depósito de ração, depósito de dejetos de água residuária, instalação sanitária.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Unidades de conservação

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não se localiza no interior ou em zona de amortecimento de unidade de conservação.

3.2. Cavidades naturais.

Para o levantamento e caracterização preliminar de possíveis cavidades naturais e/indícios espeleológicos existentes na área do empreendimento em questão foi efetuado levantamento bibliográfico, trabalhos em campo, consulta ao CECAV-Centro Nacional de Pesquisa e conservação de cavernas.



No trabalho foram analisados dados bibliográficos e de campo sobre a geologia e a geomorfologia que somados, permitiram uma caracterização sobre possíveis cavidades naturais existentes na área dos estudos.

Foi avaliada a área de influência direta AID relativa ao meio físico e biótico, quanto à ocorrência de áreas cársticas na região, através de dados secundários, no qual não foram identificados terrenos cáusticos com cavidades naturais na AID.

3.3. Socioeconômico.

Os impactos levantados para o meio socioeconômico foram todos positivos, uma vez que a manutenção do empreendimento trará benefícios para população circunvizinha à propriedade através da geração de emprego, aquecimento do comércio e geração de tributos para população. Em Riachinho e São Romão são atendidas suas principais demandas quanto aos serviços de educação e saúde, e também realizam suas atividades ligadas ao lazer e cultura.

Uma forma de aumentar os impactos positivos descritos se dá a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

Os funcionários da fazenda residem na propriedade e região circunvizinha, sendo que os acessos aos bens serviços se dão da seguinte forma:

Coleta e disposição final dos resíduos sólidos: A Fazenda não possui sistema interno de coleta seletiva os resíduos gerados em sua propriedade, incluindo os resíduos da cozinha industrial, não possuem local apropriado de descarte, a implantação do sistema de coleta e tratamento do esgoto está em andamento ou será condicionante do processo de licenciamento e possui prazos para cumprimento.

Comunicação: Na fazenda o sistema de comunicação é realizado através de telefone fixo, celular e esporadicamente pela internet. A propriedade possui sinal de internet.

Coleta e tratamento de água: A captação de água para consumo humano na Fazenda São João do Boqueirão e Outras ocorre e é feita através de captação de água em cisternas e poços artesianos, que abastecem todo o empreendimento, para o consumo da água é feito o tratamento de água por filtração.

Energia: O fornecimento de energia elétrica para abastecimento de todo o empreendimento é feito pela empresa CEMIG (Centrais Elétricas de Minas Gerais).

Saúde: A fazenda não possui ambulatório, mas possui o "KIT" de Primeiros Socorros para atender as emergências. Todos os funcionários deverão ser imunizados seguindo o



Programa do Ministério de Saúde com vacina Antitetânica, vacina de COVID 19. Além disso, um agente de saúde faz visitas domiciliares regulares e realiza atividades de prevenção de doenças dos trabalhadores e moradores do empreendimento. Em caso de acidentes no trabalho, os funcionários serão levados para Riachinho, e os de maior gravidade serão encaminhados a Unaí ou Brasília.

Transporte: O acesso a cidade de Riachinho é por veículos e motocicleta próprias dos funcionários ou através de veículos da fazenda. Serviços de bancos, compras de mercadorias e correios: Parte dos serviços bancários é feito via sinal de internet da fazenda e parte é feito no ponto bancário mais próximo juntamente com os serviços de correios e compras de mercadorias na cidade de Riachinho.

Serviços de bancos, compras de mercadorias e correios: Parte dos serviços bancários é feito via sinal de internet da fazenda e parte é feito no ponto bancário mais próximo juntamente com os serviços de correios e compras de mercadorias na cidade de Riachinho.

De acordo com os estudos ambientais na área de influência não há registro de associações de bairros, comunitárias, organizações comunitárias e organizações sociais. Também não há registro de comunidades e de povos tradicionais.

O empreendedor solicitou a dispensa total do Programa de Educação Ambiental – PEA, com base no §3º do Art. 1º da Deliberação Normativa Copam nº 214, de 26 de abril de 2017, a qual estabelece, no item VII, que o empreendedor poderá solicitar a dispensa de acordo com o quantitativo de público interno (menos de 30 trabalhadores diretos).

Conforme apresentado, atualmente o empreendimento conta com 24 trabalhadores que moram na propriedade e região circunvizinha e trabalham 44 horas/ semanais, sendo 2 colaboradores na função trabalhador rural e 22 funcionários na função de serviços gerais. Segundo justificado, como o número de funcionários residentes é baixo, não há como realizar um diagnóstico de dinâmica populacional e demográfica para a área de influência direta. Também não há grupo social impactado que poderia compor o público externo.

Por este motivo, a SUPRAM NOR, por meio de Ofício, realizou a dispensa de apresentação do PEA para o empreendimento.

3.4. Flora.

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado, apresentando distintas fitofisionomias, com predominância de Cerrado *sensu stricto*, veredas, formações savânicas, campestres, campo sujo e campo limpo. Também são identificadas formações florestais nas Áreas de Preservação Permanente com matas de galeria nas margens dos cursos d'água.



A área objeto do estudo é caracterizada como sendo cerrado *sensu stricto* caracterizado pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas. Na época chuvosa os estratos subarbustivo e herbáceo tornam-se exuberantes devido ao seu rápido crescimento. Os troncos das plantas lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas. Essas características fornecem aspectos de adaptação às condições de seca (xeromorfismo).

As formações de veredas ocorrem nas cabeceiras de drenagem como uma comunidade vegetal hidrófila, constituída de agrupamentos de espécies arbustivas, circundadas por campo graminoso-herbáceo; composto por gramíneas, ciperáceas, eriocauláceas, melatomastácea, e tendo em seus primeiros estágios, como elemento arbóreo à palmeira buriti.

O campo sujo e outras formações campestres ocorrem em áreas de solo raso, com pedras ou excesso de água. Caracterizam-se pela presença de estrato herbáceo subarbustivo bem desenvolvido, com raros arbustos e ausência de indivíduos arbóreos. As fisionomias podem ser campo sujo, campo limpo e campo rupestre. O campo sujo ocorre grande número de indivíduos subarbustivos latifoliados (*Mimosa sp.*, *Cuphea sp.*, *Crotalaria sp.*). O campo limpo é essencialmente herbáceo, com predominância de espécies de gramíneas (*Aristida sp.*, *Paspalum sp.*, *Panicum sp.*, *Echinolaena inflexa*) e ciperáceas (*Bulbostilys*, *Rhynchospora*).

O campo limpo é uma fitofisionomia predominantemente herbácea, com raros arbustos e ausência completa de árvores. Pode ser encontrado com mais frequência nas encostas, nas chapadas, nos olhos d'água, circundando as Veredas e na borda das Matas de Galeria. No caso da Fazenda São João do Boqueirão e Outras a planície de inundação /campo limpo chegando a formar uma lagoa no período das chuvas foi formada a partir de depressões existentes na área, onde toda a água local é drenada devido a pequena declividade ou diferença de cota formando os campos de várzeas ou lagoas temporárias. Contudo a "Várzea" recebe todas as águas de chuvas oriundas das partes mais altas da propriedade e acumula em cotas inferiores, no local constatou-se a presença de lagoas temporárias, formadas em função da topografia muito plana, não havendo escoamento das águas de chuvas, porém as águas são acumuladas e faz com que o lençol freático seja próximo a superfície.

Matas ciliares e de galeria são vegetações características das margens dos rios, córregos e lagos, e de ampla distribuição. Elas apresentam espécies adaptadas, tolerantes ou indiferentes a solos encharcados e, ou, sujeitos a inundações temporárias, com algumas espécies exclusivas, sendo importante habitat para animais e fonte de alimento para peixes.



Apresenta uma flora característica, perenifolia, muitas vezes dependente de oscilações periódicas no nível do corpo d'água, que transborda com frequência durante a estação das chuvas.

3.5. Fauna.

O presente levantamento de fauna compreendeu os grupos taxonômicos: avifauna, herpetofauna, mastofauna, entomofauna e ictiofauna nas áreas internas e entorno das Fazenda São João do Boqueirão localizada nos municípios de Riachinho e São Romão - MG. O estudo foi realizado nos períodos de 21 a 24/03/2022 (Estação chuvosa) e de 24 a 27/06/2022 (Estação seca).

Foi-se dividido período de campanha na estação chuvosa e seca para amostragem dos grupos de avifauna, herpetofauna, mastofauna, entomofauna e ictiofauna. Dos métodos utilizados durante o inventário foram por meio de observações diretas e reconhecimento das vocalizações dos indivíduos interferindo minimamente na biota estudada. Também foram calculados o índice de Frequência Relativa e o Índice Pontual de Abundância.

Para levantamento de avifauna foi registrado um total de: 97 espécies, 20 ordens e 38 famílias, sendo três espécies classificadas sob nível de ameaça e duas espécies possuem distribuição restrita (endêmicas) ao Cerrado. Exemplos das espécies identificadas: Gavião-Rabo Branco (*Geranoaetus albicaudatus*), Siriêma (*Cariama cristata*) e João-de-Barro (*Furnarius rufus*). As 97 espécies de aves registradas estão distribuídas em 20 ordens, a mais especiosa e abundante é a ordem dos Passeriformes (Sabias, canários, coleiros) que detém 45,52% (n=35) das espécies na campanha de Chuva e 46,66% (n=73) na campanha de seca. Tendo também a maior abundância: 54,90% (S=554) na campanha de chuva e 50,06% (S=743) na campanha de Seca. Em seguida, vem a ordem dos Columbiformes (Pombas), as quais possuem uma riqueza de espécies de sete (7 espécies).

Para levantamento da herpetofauna foram registrados 60 indivíduos, 16 espécies, 2 ordens e 9 famílias durante as duas campanhas de inventariamento. Não foi registrada nenhuma espécie sobre ameaça de extinção segundo as listas consultadas. A espécie mais abundante foi da Rã assobiadora (*Leptodactylus fuscus*), Teiú (*Salvator merianae*) e Calango (*Tropidurus torquatus*). Na área estudada também foi possível encontrar espécies alvos da caça, como o Teiú (*Salvator merianae*), demonstrando que esta espécie encontra refúgio nas áreas internas do empreendimento, reforçando a importância da manutenção de suas áreas verdes e ambientes aquáticos.

Para o levantamento de ictiofauna foram registrados 44 indivíduos, 6 espécies, 2 ordens e 5 famílias durante o inventariamento. Nenhuma espécie foi enquadrada na



categoria de espécies endêmicas, ameaçadas de extinção ou com hábito migratório. Neste grupo taxonômico foi adotado o Índice de Shannon para verificar a diversidade através da matriz presença/ausência. Os estimadores de diversidade, similaridade e esforço amostral atenderam às expectativas da presente campanha. No entanto, para um melhor entendimento e registro de novas espécies, serão necessários a continuação dos inventariamentos periódicos para dar maior robustez às análises. Do ponto de vista ecológico, foram encontradas espécies resistentes e espécies sensíveis a poluição, indicando a boa qualidade ambiental dos rios nas áreas do empreendimento.

Para levantamento da mastofauna foi registrado 48 indivíduos, de 12 espécie na área do empreendimento. Foram identificadas 4 espécies ameaçadas de extinção como a Raposa-do-campo (*Lycalopex vetulus*), a Anta (*Tapirus terrestris*), o Lobo-Guará (*Chrysocyon brachyurus*) e o Quexada (*Tayassu pecari*). Apesar das alterações antrópicas da paisagem, espécies ameaçadas de extinção foram registradas nestes locais, um bom indício que as mesmas encontram refúgio dentro das áreas internas do empreendimento.

Para levantamento da entomofauna foram registrados durante a primeira campanha de levantamento da entomofauna (período de chuva) nas áreas do empreendimento, considerando as metodologias somadas, um total de 79 indivíduos, distribuídos em 17 espécies, sendo: 16 de Culicídeos e 1 de Escarabeídeo. Na segunda campanha referente ao período de seca foi possível registrar 105 indivíduos, distribuídos em 5 espécies, sendo: 4 de Culicídeos e 1 de Escarabeídeo. Analisando os resultados do levantamento da entomofauna pode-se sugerir que as áreas apresentam baixo potencial para ocorrência de enfermidades advindas dos insetos vetores, apesar destes serem potencialmente ocorrentes na região.

3.6. Recursos Hídricos.

Com relação a utilização de recursos hídricos pelo empreendimento tem-se:

Tipo	Coordenadas	Regularização
Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)	16°15'54,92"S e 45°42' 28,0"W	Certidão nº 349945/2022
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	16°15'58,7"S e 45°40' 32,7"W	Certidão nº 349917/2022



Captação Em Corpo De Água (Ribeirão Conceição)	16°15'03"S e 45°41'11"W	Portaria de outorga nº 1707127/2020
Captação Em Corpo De Água (Ribeirão Conceição)	16°11'18"S e 45°39'27"W	Portaria de outorga 1706876/2020
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	16°15'03"S e 45°41'11"W	Processo nº 055926/2022. Análise técnica concluída pelo deferimento.
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	16°19'25"S e 45°43'17,47"W	Processo nº 55925/2022. Análise técnica concluída pelo deferimento.
Captação em curso d'água	16°10'11,20"S e 45°40'52"W	Portaria de Outorga ANA nº 715/2022
Captação em curso d'água	16°10'22"S e 45°41'52"W	Portaria de Outorga ANA nº 526/2022
Captação em curso d'água (Rio Urucuia)	16°10'58,80"S e 45°40'16,60"W	Portaria de Outorga ANA nº 1168/2021
Captação em curso d'água (Rio Urucuia)	16°10'20,90"S e 45°40'16,60"W	Portaria de Outorga ANA nº 1882/2021
Captação em curso d'água (Rio Urucuia)	16°10'32"S e 45°40'34"W	Portaria de Outorga ANA nº 527/2022

3.7. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente (APP) e CAR

O empreendimento possui área total medida de 13.950,2031 ha, possuindo área de reserva legal total de 2.794,2433 ha, não inferior a 20% da área total do imóvel nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Seguem abaixo os registros atuais no Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade:

CAR Nº: MG-3154457-0ED4.1F50.751A.4C4A.9647.3F2E.5B9C.12CC (Fazenda São João do Boqueirão);



CAR N°: MG-3164209-1A52.E036.4B5E.48A0.A8BF.DF63.060B.B64A (Fazenda Rodeio);

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com as áreas constantes no mapa da propriedade acostado aos autos.

Segue abaixo a representação de localização das áreas de reserva legal no interior do empreendimento (Figura 01 e 02).



Figura 02. Áreas de Reserva Legal do empreendimento Fazenda São João do Boqueirão.



Figura 03. Áreas de Reserva Legal do empreendimento Fazenda Rodeio.

Duas áreas de Reserva Legal foram suprimidas em meados de 2012 e autuadas por meio do Auto de Infração nº 43710/2012 (Figura 4). As áreas estão em regeneração natural, no entanto, será solicitado ao empreendedor um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF de forma a acelerar, enriquecer e monitorar a reconstituição da flora nesses locais.

A Figura 5 mostra a outra área objeto do Auto de Infração nº 43710/2012 (área comum) que se encontra também embargada e em estado de regeneração avançado, sem necessidade de PTRF.



Figura 4. Áreas de Reserva Legal que foram suprimidas em 2012. Imagens Google Earth de 08/07/2023 e 13/08/2022.



Figura 5. Área de cerrado comum que foi suprimida em 2012 em estágio avançado de regeneração. Imagem Google Earth de 08/07/2023.

As APPs existentes no empreendimento estão às margens de cursos d'água e deverão obedecer aos limites mínimos estabelecidos art. 9º, inciso I, alínea a, da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. No empreendimento não existem barramentos construídos em curso d'água naturais.

5. Compensações

5.1 Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36:

“Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.



Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012”.

6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

6.1. Resíduos sólidos domésticos das áreas operacionais: Composto por papéis, plásticos, vidro, papel de alumínio e outros produzidos pelas residências de empregados, alojamentos, cantinas, casa sede, etc. Englobam também sucatas, pneus, correias, embalagens de agrotóxicos e insumos, óleos lubrificantes, restos de culturas.

Medida(s) mitigadora(s): Para resíduos orgânicos compostáveis, estes serão dispostos numa vala; Inorgânico reciclável será entregue para reciclagem, igualmente como sucatas; pneus de tratores e outros materiais relativos serão comercializados ou devolvido aos fornecedores; restos culturais serão incorporados ao solo; resíduos da pecuária serão encaminhados para unidades de recebimento, reciclagem ou devolvidos para os fornecedores; animais mortos serão queimados em local apropriado e enterrados em valas para evitar contaminação do lençol freáticos; embalagens vazias de agrotóxicos serão lavadas, armazenadas e encaminhadas para unidades de recebimento disponibilizadas por vendedores conforme lei federal nº 9.974 de 06/06/00 e decreto nº. 3.550 de 27/07/00;

6.2. Aumento da susceptibilidade do solo a erosão: Nas operações de preparação das áreas para plantio, renovação de pastagem, manejo, colheita, transporte de grãos e trânsito de bovinos; estas atividades tendem aumentar a formação de focos de áreas desnudas ou degradadas. Este impacto pode ser considerado negativo, de media magnitude e local.

Medida(s) mitigadora(s): A alteração das propriedades físicas do solo neste estudo foi considerada de media magnitude por trata-se de empreendimento em pleno funcionamento e que utiliza o sistema de plantio direto na palha e faz a renovação de pastagem. Os restos culturais permanecem nas áreas de cultivos, sendo posteriormente incorporados naturalmente ao solo, com isso a um aumento da matéria orgânica no mesmo. Além disso, os solos possuem capacidade de auto reestruturação. Dessa forma, para mitigar este



impacto deverá utilizar, os aspectos visuais, seja executar vistoria nas áreas. Caso necessário utilizar subsoladores.

A construção de pequenas bacias na propriedade junto às estradas permitirá armazenamento das águas pluviais principalmente aquelas oriundas de enxurradas. A locação e construção deverão ser orientadas, “in loco”, por técnico treinado, seguindo as recomendações técnicas ditadas pela pesquisa.

6.3. Alteração da qualidade da água: O principal aspecto a ser considerado está relacionado com a possibilidade de contaminação das águas superficiais pela prática de utilização de defensivos agrícolas, fertilizantes, próximos aos mananciais, estes poderão ser carreados até os corpos de água e alterar a sua qualidade.

Medida(s) mitigadora(s): A degradação da qualidade das águas dos mananciais decorrente da aplicação de defensivos agrícolas e de fertilizantes poderá ser mitigada com a redução do escoamento superficial (através da manutenção do plantio direto, manutenção de terraços e construção de barraginhas de infiltração de águas de chuvas). Também será instalado o Programa de Monitoramento de Uso e Qualidade da água.

6.4. Alteração da qualidade do ar: A qualidade do ar na área do empreendimento poderá ser alterada em função das atividades relacionadas a operação do empreendimento, como o trânsito de máquinas, equipamentos e veículos, nas etapas de preparo da área para plantio, calagem, gradagem e renovação de pastagem acarretará na emissão de particulados à atmosfera. Também a aplicação de defensivos, que serão dispersos no ar, é outro fator de impacto. Devem ser considerados, ainda, os gases emitidos pelo por bovinos no processo de ruminação. As emissões ficarão restritas ao empreendimento, esse impacto foi considerado negativo de baixa magnitude.

Medida(s) mitigadora(s): Com a finalidade de mitigar os impactos adversos decorrentes da emissão de particulados para a atmosfera – quando a sua quantidade estiver elevada e for um incômodo aos funcionários e residentes da Fazenda - deve-se proceder à umectação das pistas nas áreas próximas ao escritório, alojamento, casa de caseiro e oficina. No tocante a esses, cabe ressaltar que já é prática da Fazenda a não aplicação desses produtos em períodos de muito vento.

No tocante aos gases emitidos por veículos e motores estacionários, para mitigar este impacto serão seguidos os planos de manutenção das máquinas e veículos.

6.5. Impactos sobre a flora: Com a implantação das atividades reduziu o tamanho das áreas remanescentes, bem como a continuidade dos mesmos, aumentando a superfície de vegetação exposta à ação das intempéries e da derivação das pulverizações por herbicidas,



o que aumentará o efeito dos mesmos sobre os remanescentes florestais. Impacto negativo, direto, local e de pequena magnitude.

Medida(s) mitigadora(s): Sugere-se a aplicação de medidas como: proteção das matas da região não afetadas diretamente pelos empreendimentos e/ou aproveitamentos de Unidades de Conservação, controle dos afluxos de efluentes líquidos e sólidos para os cursos d'água, preservação de nascentes e controle do assoreamento dos cursos d'água. A adoção de outros programas como comunicação social, educação ambiental, monitoramento podem contribuir para a redução e mitigação dos impactos.

6.6. Impactos sobre fauna: Como o empreendimento já apresenta suas áreas abertas para atividade de criação de bovinos de corte extensivo e culturas anuais são apresentados aqui os impactos causados no passado pela implantação do empreendimento e pressões sofridas no presente. O impacto é de natureza direta, a longo prazo e reversível. O principal impacto negativo se deu pela supressão de áreas nativas, o que provocou a perda e fragmentação do habitat's. Devido à redução de espaço territorial, à diminuição da oferta de alimentos e do número de trabalhadores transitando na Fazenda, a fauna fica mais exposta e mais suscetível à caça e à pesca. Este impacto é negativo e de baixa magnitude.

Medida(s) mitigadora(s): O empenho na preservação de remanescente de matas e na manutenção e formação de corredores florestados interligando fragmentos, facilitará a dispersão e o deslocamento de espécies e contribuirá para a conservação das comunidades faunísticas, minimizando os impactos potenciais da agricultura na área de influência do empreendimento.

6.7. Impactos sobre o meio socioeconômico: Os impactos levantados para o meio socioeconômico foram todos positivos, uma vez que a manutenção do empreendimento trará benefícios para população circunvizinha à propriedade através da geração de emprego, aquecimento do comércio e geração de tributos para população.

Medida(s) mitigadora(s): Uma forma de aumentar os impactos positivos descritos se dá a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

7. Programas e/ou Projetos

Dos planos e programas apresentados têm-se:

- Plano De Conservação De Água E Solo;
- Plano De Controle Das Águas Pluviais E Erosão;
- Plano De Tratamento De Efluentes Sanitários;



- Plano De Tratamento De Efluentes Líquidos;
- Plano De Tratamento De Efluentes Sólidos;
- Plano De Controle De Pragas E Ervas Daninhas;
- Monitoramento Das Características Físicas Do Solo;
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF (solicitado por condicionante)
- Programa de Educação Ambiental - PEA (Dispensado por Ofício)
- Programa de Monitoramento da Fauna (solicitado por condicionante)

8. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com os documentos solicitados no Ecossistema – Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 4516/2022.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.6, deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.7, deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se junto ao Sistema “Controle de Auto de Infração – SEMAD” que não há autuação em relação ao empreendimento, cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos, não havendo que se falar em redução do prazo de validade da licença, nos termos do art. 32, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento “Fazenda São João do Boqueirão e Outros” de propriedade de Mario Kilson Neto para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto



horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, no município de Riachinho e São Romão, pelo prazo de 10 anos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotada.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazenda São João do Boqueirão e Outras”

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazenda São João do Boqueirão e Outras”



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazenda São João do Boqueirão e Outras”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
06	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente – APPs – e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	180 dias



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
07	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
08	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF
09	Apresentar programa de monitoramento de fauna, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico www.semad.mg.gov.br , contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
10	Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.387/2022, apresentar um dos seguintes dos seguintes documentos: Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para cumprimento da medida compensatória; ou Dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede.	02 anos após a publicação de todos os atos normativos que possibilitem o cumprimento da obrigação
11	Apresentar PTRF para recomposição das áreas de Reserva Legal que foram suprimidas, conforme Figura 4 deste Parecer Único. O PTRF deverá conter medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação, com cronograma de execução de no mínimo 5 anos e ART. Executar após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para “Fazenda São João do Boqueirão e Outras”

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À jusante e montante do Rio Urucuia e do Ribeirão da Conceição nos limites do empreendimento	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, pH, Oxigênio dissolvido, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Turbidez.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.